



**MPV 890
00074**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019.

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

EMENDA N.º _____

Suprima-se o art. 31 da Medida Provisória - MP nº 890, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa retirar da MP nº 890, de 2019, a revogação dos arts. 6º e 7º do Programa Mais Médicos (Lei nº 12.871, de 2013), que tratam, respectivamente, sobre as modalidades de residência médica em Medicina Geral da Família e da Comunidade e listagem dos programas com acesso direto; bem como sobre detalhamentos do programa de residência médica em Medicina Geral de Família e Comunidade.

Ora, um dos pontos chaves da Lei 12.871, de 2013 (Programa Mais Médicos), foi a alteração da formação médica no Brasil (arts. 4º - 11). Todavia, ao revogar os aludidos dispositivos, a MP prejudica de sobremaneira a inserção do tema Medicina Geral da Família e da Comunidade na pós-graduação, sob o modelo de residência médica, inclusive, no fomento da medicina voltada ao interesse público.

Sala das comissões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE



SF/19788.50484-00